

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 14/2023**

Processo: 00.001738/2023-99

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta CDEN 011/2023 - World Mining Congress (WMC), 26 a 29 de junho de 2023, Brisbane - Austrália

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Propõem missão de representantes em evento internacional de mineração.

PROPOSTA - CDEN Nº 011/2023

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, DF, no dia 02 de março de 2023, propõe:

a) Situação Existente

O Confea, nas últimas décadas, pouco evoluiu na fiscalização do exercício profissional no setor de mineração, evidenciado pelas ocorrências de grandes tragédias, como por exemplo as da Indústria Mineral, ocorridas nas barragens de rejeito de mineração (BRMs) de Mariana e Brumadinho, que traumatizaram a sociedade brasileira. Se recuperando lentamente do impacto também econômico, o setor mineral brasileiro produziu R\$339 bilhões em 2021, sendo responsável por aproximadamente 4% do PIB e 25% do saldo das exportações brasileiras. Nele atuam cerca de 6.000 engenheiros de minas e 13.000 geólogos, estando entre as dez maiores indústrias minerais do mundo, com um vasto território que se bem conhecido poderia levá-la para entre as cinco primeiras. Além disto, a Mineração gera também empregos de qualidade para as outras várias modalidades de Associados do Sistema Confea, principalmente engenheiros. Fazem cinco anos que uma nova Agência Nacional de Mineração (ANM) foi implantada junto com um novo regulamento do Código de Mineração. O ambiente do estabelecimento de novas políticas públicas, com a transição energética se intensificando e demandando mais matérias primas específicas, sem dúvida, se constitui em uma janela de oportunidade para que o Confea atualize suas diretrizes para o Setor, em consonância com as novas tecnologias e as políticas internacionais que inevitavelmente influenciam as oportunidades de um país continental como o nosso.

b) Propositura

Promover uma missão de representantes, incluindo um membro do CDEN, da engenharia de mineração, para participar do **World Mining Congress (WMC)**, que será realizado nos dias 26 a 29 de junho de 2023, em Brisbane, Australia (<https://wmc2023.org/>)

c) Justificativa

O evento proposto incluirá os seguintes tópicos:

Artificial Intelligence (AI), Autonomous Systems, Critical Minerals, Decarbonisation, Environmental Sustainability, Future Workforce & Education, Geosciences & Discovery, Health, Safety & Wellbeing, Mining Science & Engineering, New Mining Frontiers, Processing & Refining, Social Performance & Governance and Technology & Operations.

Além de congregar os mais importantes especialistas do mundo no tema, de cobrir as principais áreas de conhecimento de que depende a evolução tecnológica da mineração brasileira, este evento é um dos poucos que abordará as questões de descarbonização, minerais estratégicos, segurança e saúde, políticas públicas, além da aplicação das ESGs (políticas de meio-ambiente, responsabilidade social e governança a que todas as indústrias passaram a estar envolvidas).

Trata-se, portanto, da oportunidade de reinserção do Confea neste contexto, participando, se atualizando com o estado da arte global sobre este importante e avançado assunto, com o nivelamento dos conhecimentos necessários para sua ação nos aperfeiçoamentos internos de fiscalização, bem como sua participação e acompanhamento das iniciativas públicas do governo.

Ressalta-se ainda que o Confea, por meio da **Decisão Plenária** Nº 0251/2019, instituiu o GT Barragens, além de ter representação no Comitê Técnico de Segurança de Barragens de Mineração – CTBMin do Ministério de Minas e Energia – MME, demonstrando envolvimento com o tema.

d) Fundamentação Legal.

Lei Federal nº 5.194, de 1966; Resolução 1.009, de 2005; Resolução 1.056, de 2014; Resolução 1.131, de 2021.

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à CAIS para análise e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0729892** e o código CRC **4F7D2E39**.